

LEI N.º 1.151/2008

“Autoriza o repasse de verba para Associação dos Acadêmicos do Município de Mantenópolis e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse da quantia de R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) à **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES**, registrado no CNPJ/MF 08.616.048/0001-30, a fim de subsidiar o transporte escolar universitário para o Município de Colatina/ES.

Parágrafo Único. O repasse deverá ser efetuado em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), a ser repassado até o dia vinte do mês subsequente ao vencido.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2008

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado em: 11/04/2008

Registrado às Fls.:

Livro nº: